



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO
NOS DIAS 05 E 06 JUNHO DE 2019**

Às sete horas e trinta minutos do dia cinco de junho do ano de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional delegada, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 08/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2705, em 16/04/2019, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos, Romário Botelho dos Santos e Alysson Ricardo de Almeida Lopes, este último do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/41/2019), à Subseção da OAB de Ji-Paraná (OF/TRT/SCR/45/2019) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/42/2019). A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto THIAGO ALBERTO DE SOUSA, pelo Diretor de Secretaria ROGÉRIO AZEVEDO RIBEIRO, demais Servidores e Estagiários. Foi realizada a reunião de abertura da Correição com a presença de todos. Em seguida, com base nas informações fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão e pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho – I-Gest, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, Unidade sede da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situada na Rua Monte Castelo nº 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO. Suas instalações, com acessibilidades para portadores de necessidades especiais, encontram-se em

✱



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO.
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades. O Diretor de Secretaria deverá comunicar à Diretoria Geral do Tribunal acerca de alguma necessidade material ainda pendente.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição abrange os Municípios de Ji-Paraná, Alvorada d'Oeste, Castanheira e Presidente Médici.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (14/09/2018 a 06/06/2019), registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ – Exerce a titularidade desta Unidade desde 01.09.2015, consoante Resolução Administrativa nº 87/2015.				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	04/09/18	06/09/18	3	Port. 1665, de 27/08/2018
Deslocamento	18/09/18	18/09/18	1	Port. 1712, de 31/08/2018
Participação em Conferência / Cursos/ Seminários/ Palestras	25/09/18	29/09/18	5	Port. 1679, de 27/08/2018
Participação em Encontros	14/10/18	20/10/18	7	Port. 2114, de 26/09/2018
Deslocamento	23/10/18	25/10/18	3	Port. 1967, de 10/09/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	11/11/18	15/11/18	5	Port. 2813, de 31/10/2018
Deslocamento	20/11/18	20/11/18	1	Port. 2917, de 19/11/2018
Férias 2019	11/02/19	12/03/19	30	
Participação em Encontros	17/03/19	23/03/19	7	Port. 0260, de 08/03/2019
Deslocamento	05/06/19	05/06/19	1	Port. 0770, de 23/05/2019
Participação em Seminário	06/06/19	07/06/19	2	Port. 0770, de 23/05/2019
Total de dias de afastamento			55	

Quadro 2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – THIAGO ALBERTO DE SOUSA designado para auxiliar na titularidade desde 18.04.2017 até ulterior deliberação (Portaria n. 149/2017)				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	25/09/18	29/09/18	5	Port. 1680, de 27/08/2018
Participação em Encontros	14/10/18	20/10/18	7	Port. 2123, de 26/09/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	11/11/18	15/11/18	5	Port. 2817, de 31/10/2018
Deslocamento	13/12/18	14/12/18	2	Port. 3020, de 03/12/2018
Participação em Encontros	17/03/19	23/03/19	7	Port. 0269, de 08/03/2019
Total de dias de afastamento			26	

Durante o período objeto de correição, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADOS	INÍCIO	FIM	PORTARIA	OBJETIVO
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	30/08/18	30/08/18	Port. 1666/18	Auxiliar na Titularidade
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	04/09/18	06/09/18	Port. 1697/18	Responder pela Direção
RENATA NUNES DE MELO	31/01/19	31/01/19	Port. 62/19	Auxiliar na Titularidade
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	28/02/19	28/09/19	Port. 188/19	Auxiliar na Titularidade

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um Juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo compareceram de forma assídua no período em que estiveram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Rogério Azevedo Ribeiro	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Paulo Ferreira Gonçalves	Analista Judiciário - Assistente de Diretor
Cledneuton Ramos Mendes	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Ane Maruzia Vitorino de Souza Silva	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Catie Adriane de Freitas Melo Santos	Analista Judiciário - Assistente
Maria José da Silva Torres*	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 1
Célio Lucas dos Santos	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 2
Luiz Antônio da Conceição	Técnico Judiciário - Calculista
Bruno Silva Barreto	Técnico Judiciário
Ivone Maria Teixeira Nunes	Técnico Judiciário

* Registra-se que a servidora Maria José da Silva Torres foi autorizada a realizar a modalidade de teletrabalho por intermédio da Portaria GP n. 2159 de 24.10.2016. Incumbe ressaltar, ainda, que o servidor Alessandro Magalhães Tháddeu, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Assistente de Juiz (FC5), está lotado no Núcleo de Apoio Remoto embora execute presencialmente suas atividades na unidade.

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná contou também, durante o período correccionado, com os estagiários Eric Alves Mandrick, Emily de Oliveira Santos e Gabriela Marques Iarocheski.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de outubro/18 a março/19, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE OUTUBRO/2018 A MARÇO/2019							
SERVIDOR	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/18	FEV/18	MAR/19	TOTAL
Ane Maruzia Vitorino de Souza Silva	01:40:00	00: -18	00:39	00:12:00	02:40:00	00:33	05:26
Bruno Silva Barreto	*	*	00:53	04:43:00	05:59:00	07:48	•19:23
Cátie Adriane de Freitas Melo Santos	03:59	00: -17	00:00	00:00	00:00	*	03:42
Célio Lucas dos Santos	00:14	00: -53	00:56	00:04	01:05	00:-10	01:16
Cledneuton Ramos Mendes	21:45	04:57	42:14	16:21	17:43	11:03	114:03
Ivone Maria Teixeira Nunes	10:42	11:13	00:00	04:53	17:07	14:12	58:07
Luiz Antonio da Conceição	00:25	01:27	00:10	01:29	01:52	02:24	07:47
Maria José da Silva Torres*	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Paulo Ferreira Gonçalves	12:03	13:00	00:00	11:26	16:24	12:34	65:27
Talita Ribeiro Lira	02:38	05:06	*	*	*	*	07:44
SOMA	53:26	34:15	44:52	39:08	62:50	48:24	282:55

* Servidor não registrou ponto por algum dos motivos abaixo:

Diretor/Secretário, teletrabalho, exoneração, não marcado para registrado ponto eletrônico e/ou não lotado nesse setor (lotado em outra unidade ou não havia entrada em exercício no Tribunal).

* A servidora Talita Ribeiro Lira apresenta registros de frequência até novembro de 2018, tendo em vista após esse mês passou a ser lotada no Gabinete da Desembargadora do Trabalho Maria Cesarineide de Souza Lima.

Comparando o quanto acima apurado (282 horas e 55 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se um aumento em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (202 horas e 03 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes nos anos de: 2015 (6 meses – 214 horas e 16 minutos), 2016 (6 meses – 104 horas e 04 minutos) e 2017 (6 meses – 127 horas e 57 minutos), o que reforça que a Unidade não vem velando pela eliminação da prática, conforme comparações com correições anteriores, ressaltando que na resposta da Unidade no Proad n. 26.033/2018, não houve justificativa quanto à busca por melhora neste quesito. Em razão disso, o Desembargador Vice-Présidente, em função correcional reitera as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se eliminar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente

5/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna. Salienta que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto de correição recebeu nos anos de 2017 e 2018, respectivamente, 3.009 e 867 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.938 (um mil novecentos e trinta e oito) processos/ano. A recente Resolução Administrativa n. 104/2017, publicada DEJT-14 em 15/12/17, que trata da Reestruturação Organizacional e Funcional deste Tribunal, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná deverá ser de 12 (doze) Servidores, incluído o Calculista. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade, é de 10 (dez) Servidores, sem que fosse computado o assistente de juiz oriundo do NAR. Registre-se que com a considerável redução de casos novos em 2018 e as restrições orçamentárias no que diz respeito à nomeação de novos servidores, o quadro de lotação ideal em todas as Varas da 14ª Região poderá sofrer alterações futuramente, o que já é objeto de estudo técnico, razão pela qual a unidade ora correccionada já deverá se preparar para um possível cenário de adequação, aumentando a produtividade e otimizando sua rotina de trabalho.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera variáveis como a média de casos novos no último triênio, o número de processos baixados no ano, os casos pendentes de baixa no fim de cada exercício e o quantitativo de servidores em cada Unidade Judiciária, bem como os afastamentos legais (exceto férias e recesso). Esses dados são importantes, pois conjugando com a média de casos novos do triênio e os casos pendentes ao final do ano, definem a lotação paradigma de cada Vara do Trabalho. As Unidades foram divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando as peculiaridades existentes no TRT 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela SGE conforme tabela abaixo:

Quadro 6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000 processos
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000 processos
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

No grupo da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, o IPS seria considerado adequado se fosse igual ou superior a 209,5 (duzentos e nove vírgula cinco) pontos (3º quartil). Logo, a considerar que apenas as Varas do Trabalho de Ji-Paraná compõem o grupo 4, a unidade alcançou pontuação de 217 (duzentos e dezessete) pontos e ela figura em 1º na posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 02 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2017	283	3.009	50	2.812	287	85,42%
2018*	287	867	36	1.264	146	109,53%
1º/09/18 a 30/04/19	167	818	37	621	403	63,05%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27.05.2019. Consulta: e-gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Conhecimento - Produtividade.

*Dados extraídos do Relatório do Resumo do Sistema e-Gestão Nacional em 27.05.2019. Consulta: e-Gestão - Consolidação por Vara do Trabalho - Fase de Conhecimento - Processos Finalizados - B.6.2 - Processos Finalizados na Fase de Conhecimento - A. Remetidos a outra unidade judiciária.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2018, de 109,53% (cento e nove vírgula cinquenta e três por cento), aumentou em comparação ao ano de 2017, de 85,42% (oitenta e cinco vírgula quarenta e dois por cento), tendo sido solucionados 2.812 processos no ano de

46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2017 e 1.264 em 2018, considerando a queda do número de ajuizamentos de ações após a reforma trabalhista e o ajuizamento das ações de cumprimento peculiares dessa unidade. Destaca-se que houve diminuição no número de processos pendentes de solução, de 287 no ano de 2017 para 146 processos em 2018. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2018, foram recepcionadas 867 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 3.009, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 71,18% (setenta e um vírgula dezoito por cento) de queda na demanda. No período de referência, setembro/18 a abril/19, foram recepcionadas 781 ações, já excluídos os 37 (trinta e sete) processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 27/05/2019, a Unidade obteve como média o índice de 49,91% (quarenta e nove vírgula noventa e um por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (310), em relação ao total de processos solucionados (586), razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados de conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO

	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2017	388	2.757	2.233	913	29,02%
2018	913	786	1.489	219	12,82%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$
(Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27.05.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 12,82% (doze



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

vírgula oitenta e dois por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se uma significativa diminuição na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 917 (novecentos e dezessete) processos no ano de 2017; representando o percentual de 29,02% (vinte e nove vírgula zero dois por cento), enquanto, no ano de 2018, restaram pendentes de baixa 219 (duzentos e dezenove) processos, equivalendo ao percentual de 12,82% (doze vírgula oitenta e dois por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos esforços empreendidos na diminuição da taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2017	582	443	533	27	801	52,00%
2018	801	289	832	53	671	76,33%
1º/09/18 a 31/04/19	698	144	499	16	596	59,26%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27.05.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 27/05/2019, atualizados até 30/04/2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 76,33% (setenta e seis vírgula trinta e três por cento), aumentou em comparação ao ano de 2017, de 52% (cinquenta e dois por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018, totalizaram 832 processos, quanto no ano de 2017 esse número foi de 533. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional delegada, reconhece os esforços empreendidos pelos Magistrados, bem como pelos Servidores que atuam nesta Vara do Trabalho, e parabeniza a unidade pelo índice alcançado.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de setembro/18 a abril/19, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

6.1. Sessões de Audiência		Legad.		Pje		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		31	2,0156	1.507	97,98	1538	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	192	100	192	
	(C) Instrução	0	0	193	100	193	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	99	100	99	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0
		(G) Fase de Execução	8	2,39	327	97,61	335
		Subtotal - Conciliação	8	2,39	327	97,61	335
Total - Realizadas		8	0,98	811	99,02	819	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27.05.2019. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Sessões de Audiências (F).

** A indicação do termo #DIV/0 informa a inexistência de percentual para apuração do item sob análise.

6.1 Pauta de audiências. Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, foram designadas 31 (trinta e uma) audiências do legado (processos físicos) e 1.507 (um mil e quinhentas e sete) audiências de processos eletrônicos, totalizando 1.538 (um mil quinhentas e trinta e oito) audiências. Informou a Secretaria da Vara que as audiências ocorrem *"comumente, de segunda a quinta-feira. Seguindo orientações organizacionais dos magistrados da Vara, a pauta do juiz titular tem 4 (quatro) horários reservados para audiências iniciais de processos ordinários com intervalo de 20 (vinte) minutos cada, 3 (três) horários reservados para audiências unas de processos sumaríssimos com intervalo de 25 (vinte) minutos cada, 3 (três) horários reservados para audiências unas de processos sumaríssimos com intervalo de 25 (vinte e cinco) minutos cada e 1 (um) horário reservado para audiência de instrução com intervalo de 1 (uma) hora"*. A Secretaria da Vara informou, ainda, que *"foram incluídos, no período correcional, uma média de 69 processos ao mês, totalizando 627 processos (setembro/2018 até o momento). Por sua vez, a pauta do juiz substituto tem 4 (quatro) horários reservados para audiências iniciais de processos ordinários com intervalo de 20 (vinte) minutos cada, 3 (três) horários reservados para audiências unas de processos sumaríssimos com intervalo de 25 (vinte e cinco) minutos cada e 2 (dois) horários reservados para audiência de instrução com intervalo de 1 (uma) hora. Informou ainda a existência de pauta extra eventual do juiz titular para audiências, às terças e quintas-feiras, com 2 (dois) horários reservados para audiências de instrução com intervalo de 1 (uma) hora cada. Outrossim, às sextas-feiras, há pauta extra eventual para inclusão de grande número de audiências de ações contra a mesma empresa reclamada, a fim de concentrar os atos processuais e otimizar os trabalhos na unidade"*. **Inaugurais e una:** No período de setembro/18 a abril/19, foram realizadas 192 (cento e noventa e duas) audiências iniciais e 99 (noventa e nove) audiências unas, estas correspondendo a 12,08% (doze vírgula zero oito por cento) do total de 819 (oitocentos e dezenove) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de setembro/18 a abril/19, foram realizadas 193 (cento e noventa e três) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 335 (trezentas e trinta e cinco) audiências de conciliação durante o período de referência, de setembro/18 a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

abril/19, sendo todas elas oriundas da fase de execução. A Secretaria informou que "diariamente é incluído em pauta para audiência de conciliação 1 (um) processo (dos já julgados). No entanto, há dias em que são incluídos vários processos em pauta para audiência de conciliação (processos já julgados), a exemplo da pauta do dia 3.05.2019 em que foram realizadas 62 (sessenta e duas) audiências." Destacou que "a inclusão de processos já julgados que se encontrem em quaisquer das fases processuais, inclusive na fase de execução, é efetivada comumente na pauta diária, não sendo possível precisar dia e mês específicos em que houve inclusão de processos na fase de execução".

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

Fls. nº. Do Ajuizamento da Ação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	96	30,91	96	30,91
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	166	29,21	166	29,21
	Total	0	...	262	29,83	262	29,83
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	194	52,85	194	52,85
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	1.140	400	147,3	401	149,77
	Total	1	1.140	594	116,45	595	118,17
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	186	59,72	186	59,72
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	1.622	381	109,58	383	117,48
	Total	2	1.622	567	93,22	569	98,60

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27.05.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

Fls. nº. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	113	45,09	113	45,09
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	258	213,49	258	213,49
Total	0	...	371	162,2	371	162,20

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27.05.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Dentre o universo de processos que compuseram a base estatística do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução, verificou-se ter havido inúmeros processos cuja tramitação processual na fase de conhecimento ultrapassou a quantidade de 900 (novecentos) dias, impactando no prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução nos processos de rito ordinário, que na correição anterior foi de 50,52 dias e na atual atingiu média de 213,49 dias. Tomando como exemplo o feito de n. 0000548-69.2016.5.14.0092 convém assinalar que a ação fora ajuizada, no dia 24-6-2016. Após a instrução processual, fora proferida a sentença, no dia 12-12-2017. Em seguida, a parte reclamada interpôs recurso ordinário, no dia 25-1-2018, sobrevindo julgamento pelo Tribunal, no dia 18-4-2018, declarando a nulidade do processo, bem ainda a reabertura da instrução processual e novo julgamento. Depois do recebimento dos autos pela Vara de origem, no dia 14-5-2018, o Juízo exarou despacho, no dia 18-5-2018, determinando a intimação das partes, para apresentarem manifestações, quanto ao interesse de produção de outras provas, além das existentes nos autos. Regularmente instruído o feito, fora encerrada a instrução no dia 17.12.2018 e proferida nova sentença no dia 26-12-2018. Sob tais aspectos, observa-se que a demora do processo na fase cognitiva, decorreu da necessidade de nova instrução processual e outro julgamento pela Vara de origem. Há de se destacar que idênticas situações foram observadas nos Processos nºs. 0000555-61.2016.5.14.0092, 0000556-46.2016.5.14.0092, 0000559-98.2016.5.14.0092, 0000560-83.2016.5.14.0092, 0000561-68.2016.5.14.0092, 0000563-38.2016.5.14.0092, 0000565-08.2016.5.14.0092 e 0000569-45.2016.5.14.0092, dentre outros. Registre-se que o critério de apuração do referido prazo obedece as regras do negócio do e-Gestão, sendo que qualquer eventual insurgência deverá ser objeto de solicitação de alteração por meio próprio.

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios por intermédio do sistema e-Gestão, no período de 1º/09/2018 a 30/04/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 30,91 (trinta vírgula noventa e um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 29,21 (vinte e nove vírgula vinte e um) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2018, um aumento do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 24 (vinte e quatro) dias, enquanto nos processos de rito ordinário houve uma diminuição, pois era de 53,57 (cinquenta e três vírgula cinquenta e sete) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 45,09 (quarenta e cinco vírgula zero nove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 213,49 (duzentos e treze vírgula quarenta e nove) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com significativo e elevado aumento, quando comparados aos prazos da correição pretérita, que foram 32,02 (trinta e dois vírgula zero dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 50,52 (cinquenta vírgula cinquenta e dois) dias para os processos que tramitam no rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** É prática da Unidade nos processos em que haja a necessidade de produção de prova pericial, a não marcação de data da audiência de prosseguimento da instrução, ficando esta adiada "sine die". O que se verificou é que há determinação de inclusão imediata do feito em pauta após a expiração do prazo para apresentação de quesitos complementares. A equipe correcional, por amostragem, identificou que o juízo adotou a prática nos processos de n. 0000208-23.2019.5.14.0092, 0000247-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

20.2019.5.14.0092, 0000297-46.2019.5.14.0092, 0000207-38.2019.5.14.0092, 0000211-75.2019.5.14.0092, 0000192-69.2019.5.14.0092 e 0000791-42.2018.5.14.0092. Todavia, destaca-se que o procedimento adotado necessitará de providências por parte da secretaria no sentido de não só designar a data da audiência de instrução, como também providenciar a intimação pessoal das partes acerca da solenidade, o que não ocorreria nos casos em que as diretrizes, inclusive nova audiência, são fixadas logo na audiência que designa o perito. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por hábito fixar prazo para o perito apresentar o laudo, a exemplo dos mesmos processos mencionados.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

41.13. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		Pje		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	..	68	17,37	68	17,37
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	82,5	180	28,96	182	29,55
Total	2	82,5	248	25,78	250	26,24

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27.05.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	2	9,50	-	..	2	9,5
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	-	..	1	7,00	1	7
EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ	39	25,67	102	39,32	141	35,55
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	3	8,33	3	6,00	6	7,17
RENATA NUNES DE MELO	1	23,00	-	..	1	23
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	23	4,91	76	17,67	99	14,71
TOTAL	68	17,37	182	29,55	250	26,24



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velha - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27.05.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais - Dos Juizes - Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

11.6. Para Julgamento dos Embargos:		Logado		P.Jo		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	15	31,53	15	31,53
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	5	34	5	34
	(A.3) Embargos de Terceiro	1	1.176	3	246	4	478,5
	Total	1	1.176	23	60,04	24	106,54
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	15	11,53	15	11,53
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	5	3	5	3
	(B.3) Embargos de Terceiro	1	36	2	5,5	3	15,67
	Total	1	36	22	9,05	23	10,22

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27.05.2019. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	Embargos de Declaração		Embargos à Execução		Embargos de Terceiro	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ	15	12,87	3	3,33	2	5,50
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	1	2,00	-	..	-	..
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	2	1,50	3	1,67	1	36,00
TOTAL	18	11	6	2,5	3	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27.05.2019. e-Gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juizes – Prazo Médio (B-B 2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/18 a 30/04/19, por meio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 17,37 (dezessete vírgula trinta e sete) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 29,55 (vinte e nove vírgula cinquenta e cinco) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, "da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 3 (três) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 15,67 (quinze vírgula sessenta e sete) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, setembro/2018 a abril/2019, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10), são de 59,72 (cinquenta e nove vírgula setenta e dois) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 117,48 (cento e dezessete vírgula quarenta e oito) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 58,3 (cinquenta e oito vírgula três) dias para o rito sumaríssimo e 117,89 (cento e dezessete vírgula) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se ter havido a manutenção do prazo médio do ano anterior para o atual. Portanto, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro analisados.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 1,63 (um vírgula sessenta e três) dias. Já na fase de execução, o prazo para despachos foi de 2,06 (dois vírgula zero seis) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para conclusão nos processos na fase de conhecimento foi de 4,09 (quatro vírgula zero nove) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para conclusão foi de 10,41 (dez vírgula quarenta e um) dias. Por derradeiro, apurou-se que o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 1,87 (um vírgula oitenta e sete) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para cumprimento foi de 3,5 (três vírgula cinco) dias. Em vista dos prazos constatados, este Desembargador Vice-Presidente recomenda que os Servidores atuantes na Unidade, busquem aproximar os prazos praticados de conclusão dos prazos legais estabelecidos nos arts. 228 (um dia) do CPC.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15.– Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

amostragem nos processos de n. 0000382-66.2018.5.14.0092, 0000377-10.2019.5.14.0092, 0000059-95.2017.5.14.0092. É importante observar que nos atos infralegais oriundos do Ministério da Fazenda, não há expresso comando dirigido ao Juiz do Trabalho para que este deixe de intimar a União por intermédio de seu órgão jurídico. Pela interpretação literal da Portaria nº 435 de 08.09.2011 e da Portaria nº 582 de 11.12.2013, ambas do Ministério da Fazenda, não se fala em ausência de intimação. O texto inicia diretriz dirigida ao órgão jurídico da União (AGU) e faculta a este a atribuição de que “poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial foi igual ou inferior a ...”. Além disso, pela interpretação teleológica das Portarias nº 435/2011 e 582/2013 do Ministério da Fazenda, caberia ao órgão jurídico que representa em juízo a União, a atribuição de identificar os casos em que tem o interesse de ingresso no feito e defesa do crédito tributário a que faz jus, não sendo o caso de presumir os casos em que há ou não interesse do ente público. Acrescente-se, ainda, que tal interpretação está em consonância ao disposto no art. 832 da CLT. O Ato Conjunto dispensa o dever de intimação quando houver reconhecida importância de contribuições previdenciárias em montante inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Registre-se que o Ato Conjunto não faz referência às parcelas de natureza indenizatória, motivo pelo qual não há afastamento da determinação de intimação da União conforme previsão contida no §4º do art. 832 da CLT. Aliás, a única ressalva feita pela CLT e prevista no §7º do art. 832, foi a de que o Ministro da Fazenda poderia editar um ato dispensando a manifestação da União quando houver perda da escala de atuação do órgão jurídico. Note-se que o ato administrativo a que faz menção a Lei é direcionada ao órgão jurídico, no caso à Advocacia-Geral da União. Logo, a lei não suprimiu a obrigatoriedade estabelecida no §4º do mesmo artigo. Portanto, para que o órgão jurídico de representação da União verifique a necessidade de manifestação, deve ser feita a intimação, porquanto nos casos em que ela entender pela existência de fraude envolvendo parcelas de natureza indenizatória, poderá o órgão jurídico questionar a existência de tributos decorrentes de eventuais parcelas salariais não reveladas pelas partes em reclamações trabalhistas, inclusive quando o valor acordado for inferior ao do Ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria nº 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser instada na forma do §4º do art. 832 da CLT, a fim de que possa exercer a faculdade de manifestação, conforme § 7º do mesmo dispositivo. Neste item, a Vara vem cumprindo as recomendações passadas, o que merece registro; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, o que foi evidenciado em inúmeros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos a exemplo dos de n. 0000245-84.2018.5.14.0092 e 0000349-76.2018.5.14.0092; **c)** o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, o que foi constatado em diversos feitos a exemplo dos de n. 0000354-98.2018.5.14.0092 e 0000617-33.2018.5.14.0092; **d)** nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **e)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPC/GJT; **f)** dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes desse ato, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPC/GJT; **g)** dentre os processos analisados na correição, por amostragem, verificou-se que de um modo geral o Juízo tem atendido parcialmente o disposto no art. 850 da CLT, havendo casos de oferta de prazo para apresentação de memoriais a exemplo dos feitos de n. 0000810-48.2018.5.14.0092, 0000110-72.2018.5.14.0092, 0000586-13.2018.5.14.0092, 0000498-72.2018.5.14.0092 e 0000498-72.2018.5.14.0092. Registre-se que a concessão de prazo para anexar razões finais por meio de memoriais não se coaduna com o princípio da celeridade e da concentração dos atos processuais em audiência, ampliando os prazos médios para a entrega da prestação jurisdicional. Portanto – a considerar ter havido recomendação nesse sentido na ata de correição de 2018 porém sem resposta quanto à sua observância no proad n. 26.033/2018 –, este Desembargador reitera a recomendação de que essa prática seja eliminada tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, o qual estabelece a prática de razões finais orais em audiência, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos processuais; **h)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 13,5 (treze vírgula cinco) dias, sendo este razoável, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, observados os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC; **i)** Consigna-se que a Resolução n. 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo grau, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). O presente cadastro foi integralmente implementado em 12-12-2018, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada unidade, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a utilização dessa ferramenta pela Secretaria da Vara. Importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência. Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ vem sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada; j) a partir de relatórios extraídos do e-Gestão (1ª Instância – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Conhecimento – Solucionados – Sentenças líquidas por região judiciária – Resumo por Vara), em 27-5-2019, verificou-se que dos 184 (cento e oitenta e quatro) processos sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-9-2018 a 30-4-2019, 25 (vinte e cinco) sentenças líquidas foram prolatadas, representando um percentual de 13,6% (treze vírgula seis por cento) do total. A Secretaria da Vara informou que *“os juízes atuantes nesta unidade têm realizado, na sua maioria, a prolação de sentenças líquidas, tanto em ações de rito ordinário quanto sumaríssimo, entendendo-se por líquidas as sentenças em que constam os valores dos pedidos procedentes, sem a cominação dos respectivos juros e correção monetária. Em todos os processos em que caiba a liquidação, as sentenças têm sido liquidadas pelo servidor Calculista desta Vara. No entanto, ressalta-se, que já houve casos, devido à grande quantidade de ações, da ajuda da Central de Cálculos do Tribunal para liquidação de sentenças menos complexas, bem assim de apresentação de cálculos pelas partes, a fim de viabilizar a composição das partes”*. Registre-se que a prolação de sentença líquida tem sido recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como forma de aperfeiçoar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

prestação jurisdicional, pois, em tese, diminuiria o tempo de tramitação do processo, em especial pela eliminação da fase de liquidação e evitaria discussões sobre cálculos, podendo abreviar a execução. De longa data a Escola Judicial do TRT da 14ª Região vem disponibilizando cursos para atualização e aperfeiçoamento nos cálculos para magistrados e servidores. Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juizes e Desembargadores do Trabalho no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato da CGJT ainda estipula que, somente quando necessário, o Juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença e, preferencialmente, aos calculistas das unidades correspondentes, segundo preconiza o seu art. 3º. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do aludido normativo, em situações excepcionais – como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista – o magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s). Importa consignar que este Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos que envolva servidores e magistrados, e, se possível, conte com a participação dos advogados que militam na seara trabalhista, o que é objeto de estudos nos autos do Proad n. 31005/2018. Nesse contexto, foram envidadas medidas no sentido de apurar com maior acuidade os procedimentos realizados pelo TRT da 8ª Região (PA e AP), que reconhecidamente possui experiência exitosa na implantação de sentenças e acórdãos líquidos, com adesão da classe advocatícia, tendo alcançado o índice de 91,53% (noventa e um vírgula cinquenta e três por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Todavia, paralelamente às condições materiais e humanas, ou seja, de toda a logística administrativa para implementar esta cultura no TRT da 14ª Região, a Corregedoria Regional agirá no sentido de recomendar a adoção dos procedimentos que estejam harmonizados com a liquidação das decisões. Destaca-se que o processo judicial contemporâneo delineia-se por princípios constitucionais como o devido processo legal, acesso à justiça, isonomia processual, inafastabilidade do judiciário e ainda a celeridade processual, esta que fora incluída de forma expressa na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004. Neste ponto,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a promoção desses princípios deve ser o objetivo norteador das atividades desempenhadas pelos agentes públicos que atuam no Judiciário, de forma a assegurar a melhor prestação jurisdicional àqueles que à Justiça recorrem. Conforme já frisado anteriormente, a prolação de sentenças e acórdãos liquidados, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, vem sendo objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correições Ordinárias realizadas em outros Regionais, e certamente será objeto de recomendação no âmbito deste Tribunal, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018. Nesta direção, exorto ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

8.2. Fase de Liquidação: a) os procedimentos adotados pelo juízo e pelo calculista da unidade foram abordados no tópico 7.3 pertinente à fase de liquidação, tendo havido recomendação para melhora do prazo médio na respectiva fase, diminuindo-o;

8.3. Fase de Execução: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda consoante impõe o artigo 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a exemplo dos feitos de n. 0001086-60.2014.5.14.0092, 0010369-68.2014.5.14.0092. A Instrução Normativa n. 39/2016 trouxe a diretriz de ser aplicável no processo do trabalho o incidente previsto nos arts. 133 a 137 do CPC, assegurando a iniciativa do juiz na fase de execução (art. 6º). A fim de reforçar isso, a Lei n. 13.467/2017 positivou no art. 855-A a aplicabilidade do instituto na seara trabalhista. Recentemente o Provimento CGJT n. 1, de 08.02.2019, dispôs que o incidente será processado nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado, vedando-se sua autuação como processo autônomo (art. 1º), o que não significa abdicar dos requisitos previstos no Código de Processo Civil; b) objetivando finalizar as execuções que estão em curso regular, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; c) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vêm sendo realizados conforme estabelecido no artigo 883-A, o qual determina a inclusão do executado inadimplente no BNDT após 45 (quarenta e cinco) dias da citação para pagamento, como constatado nos processos de n. 0000337-62.2018.5.14.0092, 0000095-74.2016.5.14.0092, 0000034-58.2012.5.14.0092, 0000335-92.2018.5.14.0092 e 0000077-82.2018.5.14.0092; e d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, não estão sendo realizadas a renovação periódica de,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo do identificado nos processos de n. 0000533-66.2017.5.14.0092 e 0000123-08.2017.5.14.0092. Frise-se que tanto o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) quanto a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) são claros a respeito da necessidade de realização de pesquisa de bens pelo Juízo antes do encaminhamento do feito ao arquivo, seja enquanto suspenso pelo período de 1 ano no qual não corre o prazo de prescrição, seja nos 2 anos (reclamante) e 5 anos (fazenda pública) enquanto aguarda o prazo prescricional intercorrente. A necessidade de habitual realização de atos de pesquisa patrimonial pelo Juízo se justifica porquanto a maior produtividade na fase de execução e a redução na taxa de congestionamento devem ser obtidas mediante a aplicação correta dos institutos processuais, a fim de se preservar a máxima efetividade do processo executivo em prol dos exequentes; e) Em consulta ao sistema e-Gestão, no dia 30-5-2019, por meio do relatório (7.2.2. Cartas Precatórias Pendentes de Devolução pelo Juízo Deprecado), observou-se o total de 57 (cinquenta e sete) carta(s) precatórias pendentes de devolução. Quando solicitadas informações à unidade, sobreveio a informação de que "não há casos de cartas precatórias devolvidas por juízo deprecado sem o devido lançamento do movimento de baixa no Pje". Portanto, recomenda-se à Secretaria da Vara mantenha a prática de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; f) Examinando possíveis pendências de julgamento da relação de embargos à execução, a equipe correcional identificou 2 (dois) processos pendentes de julgamento, no primeiro a decisão havia sido dada porém com equívoco no lançamento do movimento, ao passo que no segundo a pendência se dava por ausência de julgamento mesmo se encontrado apto. No primeiro caso, o de n. 22900-70.2006.5.14.92, ao examinar o feito no sistema Pje, verifica-se ter sido lançado o movimento de "conclusos os autos para julgamento dos embargos à execução" no dia 24.04.2019 com a declaração de perda do objeto e posterior lançamento de "prejudicado o incidente Embargos à Execução" na mesma data. Consultando o Manual do Sistema e-Gestão, não há previsão acerca do referido lançamento de "prejudicado o incidente" para embargos à execução, o que gerou a referida pendência a ser sanada pela Secretaria da unidade. No segundo caso, o de n. 0010794-95.2014.5.14.0092, os embargos à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Neste sentido, consigno que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo:

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça¹, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2018 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF. Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática. O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2019. Em relação ao desempenho em 2018, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

UNIDADES	META 1	META 2	META 3	META 5	META 6	META 7	TMDP1 (dias)
Ji-Paraná - 02a Vara	157,97	100	54,36	100	62,39	15,52	

Dados fornecidos pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJE.

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

1) Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente. No ano de 2018, a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO conseguiu alcançar a meta com percentual de cumprimento de 157,97%.

Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que de ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados mais de 100%, a fim de evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos. A maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal vem conseguindo cumprir a meta acima do esperado, como é o caso da Unidade ora correccionada. Conclama-se a Unidade a empreender esforços no sentido de dar continuidade a seus bons resultados.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, em 30.04.2019, havia registro de 1 (um) processo distribuído até 31.12.2016 aguardando encerramento da instrução, sendo constatados outros 6 (seis) feitos distribuídos até 31.12.2017, os quais foram descritos no item 12, letra "a", desta ata.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade não alcançou o proposto pela meta com percentual de 87,58%, incumbindo registrar que poucas Unidades conseguiram alcançar a presente meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 154,36%. Logo, este



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Desembargador parabeniza a unidade pelo percentual obtido relativo aos processos baixados na fase de execução.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correccionada, registre-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos antigos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. A Unidade obteve êxito na meta, com cumprimento de 162,39 pontos percentuais. Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/17
JBS S/A	1.064
SINTRA-INTRA-RO	911
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON	280
CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL	167
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A	167
ENESA ENGENHARIA LTDA	145
BANCO BRADESCO S.A.	127
ESTADO DO ACRE	117
MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA	102



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	98
-------------------------	----

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/18
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	162
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON	149
ESTADO DO ACRE	113
BANCO BRADESCO S.A.	109
SIND DOS SERV PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA SINDSEF	98
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	87
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ	86
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA	80
JBS S/A	77
MOVEIS ROMERA LTDA	77

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho.

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais. No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a meta é considerada como cumprida. Assim, considerando que a Unidade possui prazo de 115,52 (cento e quinze vírgula cinquenta e dois) dias, está dentro do patamar estabelecido pelo CSJT. De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no cumprimento das metas. Assim, recomenda-se que mantenha seu bom desempenho nas metas cumpridas e que promova os ajustes possíveis para o alcance das demais. Ressalta-se

28



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador, em função correccional, convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais 2019, impactando de forma positiva aos jurisdicionados.

11. DO SISTEMA E-GESTÃO

Desde fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde são disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão. Para facilitar o acesso, a Corregedoria Regional orienta as unidades jurisdicionadas a utilizarem os manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>).

12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - C.TST/CGJT

a) Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, até 30 de abril de 2019, havia 1 (um) processo distribuído em 2016 ainda pendente de solução na 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO. Ademais, o relatório apontou 6 (seis) processos distribuídos até 31.12.2017 pendentes de solução:

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2016	1458-96.2016.5.14.92	RTOrd	Ji-Paraná - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	1055-93.2017.5.14.92	RTOrd	Ji-Paraná - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	1601-51.2017.5.14.92	RTOrd	Ji-Paraná - 02a Vara	Com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
2017	1609-28.2017.5.14.92	RTOrd	Ji-Paraná - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	1764-31.2017.5.14.92	RTOrd	Ji-Paraná - 02a Vara	Com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
2017	2216-41.2017.5.14.92	RTOrd	Ji-Paraná - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	2221-63.2017.5.14.92	RTSum	Ji-Paraná - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2017

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
			Processos	Requerimentos	Recursos	Processos	Recursos		Processos	Recursos
2ª Vara - Ji-Paraná	14	27/2/2018	2970	39	3009	772	2812	2233	285	913

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/18	
			Processos	Requerimentos	Recursos	Processos	Recursos		Processos	Recursos
2ª Vara - Ji-Paraná	14	8/2/2019	815	52	867	470	1264	1489	145	219

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a unidade diminuiu o acervo de processos pendentes de solução.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Conciliações por Vara do Trabalho

Período de Referência de 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliados	Com Exame do Mérito	Total
14ª - RO e AC	Ji-Paraná - 02ª Vara	RO	772	28,01	2756

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/05/2019 (Pastas Públicas -- e-Gestão -- 1ª Instância -- Relatórios Gerenciais -- Das varas do Trabalho -- Fase de Conhecimento -- Conciliação por Região Judiciária).

Conciliações por Vara do Trabalho

Período de Referência de 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliados	Com Exame do Mérito	Total
14ª - RO e AC	Ji-Paraná - 02ª Vara	RO	470	41,89	1122

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/05/2019 (Pastas Públicas -- e-Gestão -- 1ª Instância -- Relatórios Gerenciais -- Das varas do Trabalho -- Fase de Conhecimento -- Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO obteve os seguintes resultados:

14a - RO e ACª Região

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	IConc
Ji-Paraná - 02ª Vara	464	838	55,37

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas -- e-Gestão -- Indicadores -- Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho -- Meta 09 PEJT - IConc - 1º Grau)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

14a - RO e ACª Região

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONC
Ji-Paraná - 02ª Vara	470	1122	41,89

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – Iconc – 1º Grau)

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve uma diminuição do percentual de processos conciliados se comparados com o número de solucionados entre um ano e outro. Logo, este Desembargador reconhece os esforços da unidade, porém conclama a todos que busquem a melhora de seus índices de conciliação, mormente diante da atual política nacional de tratamento adequado aos litígios, priorizando a solução pela via da conciliação.

e) Prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença;

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Legado		PJe		Total		
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	243	48,26	243	48,26
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	5	228	2.554	105,9	2559	106,14
	Total	5	228	2.797	100,89	2.802	101,12

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2018

Atividade de Julgamento/Execução/Ação		Legado		PJs		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	240	62,56	240	62,56
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	1,622	726	128,93	728	133,03
	Total	2	1,622	966	112,44	968	115,56

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento), o que deverá ser observado pela Vara para fins de melhora no quesito, conforme se recomendará no tópico a seguir.

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2017

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Varas	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Restituição			Pendentes de Baixa
Ji-Paraná - 02ª Vara	14	436	7	0	246	2	663	178	841	801

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Varas	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Restituição			Pendentes de Baixa
Ji-Paraná - 02ª Vara	14	263	26	0	383	0	564	188	742	671



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a Vara aumentou o número de execuções encerradas, porém logo se percebe que o número execuções iniciadas em 2018 é bem inferior ao ano de 2017. Por outro lado, a unidade mantém um acervo de processos pendentes de baixa inferior ao do ano anterior, demonstrando que tem conseguido efetividade em suas execuções.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2017

11.872 Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		Prazo		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	24	2.125,67	208	213,09	232	410,94
(A.2) Ente Público	5	2.006,2	6	410,5	11	1135,82
Total	29	2.105,07	214	218,63	243	443,76

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2018

11.872 Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		Prazo		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	32,00	2.435,25	205,00	297,10	237,00	585,79
(A.2) Ente Público	2,00	1.704,00	2,00	167,00	4,00	980,50
Total	34,00	2.397,53	207,00	295,84	241,00	592,34

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve um pequeno elastecimento do tempo médio dos processos em fase de execução se comparados os anos de 2017 e 2018, sobretudo nos feitos que envolvem entes privados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2017

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
1602	27	8	9	23	0	0	0	10	0	0	0	1643	36

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
576	10	14	16	107	0	1	0	15	0	0	0	713	26

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2017 e 2018, verifica-se que houve uma significativa diminuição no total de recursos interpostos e pendentes.

i) ARRECADAÇÃO:

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	14.364,30	35,53	26.059,31	64,47	40.423,61
	Emolumentos	,00	N/A	,00	N/A	,00
	Contribuição Previdenciária	100.327,30	47,96	108.864,93	52,04	209.192,23
	Imposto de Renda	1.000,00	96,72	33,90	3,28	1.033,90
	Total	115.691,60	46,16	134.958,14	53,84	250.649,74
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		16.203,23	100		N/A	16.203,23
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	356.160,16	100	356.160,16

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → eGestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

ANO DE 2018

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	4.743,90	5,87	76.126,16	94,13	80.870,06
	Emolumentos	,00	,00	492,55	100,00	492,55
	Contribuição Previdenciária	48.144,65	13,34	312.720,09	86,66	360.864,74
	Imposto de Renda	,00	,00	15.780,37	100,00	15.780,37
	Total	52.888,55	11,55	405.119,17	88,45	458.007,72
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		,00	N/A	,00	N/A	,00
Custas Processuais Dispensadas		,00	,00	289.535,60	100,00	289.535,60

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → eGestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que no ano de 2018 houve um aumento considerável na arrecadação em relação ao ano de 2017. Conclama-se a Vara no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2017					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	162.631,97	10,66	1.363.118,32	89,34	1.525.750,29
Decorrentes de Acordo	4.983,65	0,14	3.563.361,92	99,86	3.568.345,57
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	19.360,95	22,93	65.069,36	77,07	84.430,31
Total	186.976,57	3,61	4.991.549,60	96,39	5.178.526,17

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2018					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	84.247,95	4,95	1.616.330,39	95,05	1.700.578,34
Decorrentes de Acordo	229.097,49	3,12	71.04017,13	96,88	7.333.114,62
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	,00	0	81.579,15	100	81.579,15
Total	313.345,44	3,44	8.801.926,67	96,56	9.115.272,11

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve um aumento considerável de valores pagos aos reclamantes entre os anos de 2017 e 2018. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas do ano de 2018 da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO estão aprovadas.

l) PROCESSOS OBJETOS DE VERIFICAÇÃO

Ainda segundo informações do e-Gestão, verificou-se que não há processos da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná /RO na lista de processos físicos que constavam como pendentes de julgamento em mais de um item, pendentes de finalização em mais de uma fase ou em execução em mais de um item.

13. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná – RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 02ª Vara	2001 a 2500	0,64	0,45	0,25	0,36	0,36	0,41	12º

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (2 Varas – 2001 a 2500 processos), no âmbito do TRT14:

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2015 a Mar/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 02ª Vara	2001 a 2500	0,72	0,6	0,4	0,5	0,75	0,59	2º

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (334 Varas – 2001 a 2500 processos), no âmbito Nacional.

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2015 a Mar/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 02ª Vara	2001 a 2500	0,17	0,28	0,43	0,34	0,45	0,33	27º

Recomenda-se que Magistrados e Servidores utilizem o IGest como uma das ferramentas habituais de gestão visando a melhorar o desempenho da Unidade – vez que durante a Correição de 2018 foi evidenciado que a unidade figurou na 35ª colocação entre 611 Varas com 1501 a 2000 casos novos –, inclusive colhendó as boas práticas de outras Unidades deste Regional e aplicando-as para que efetivamente a melhoria no desempenho no IGest signifique concretamente, ao final, uma melhoria na prestação jurisdicional. Ademais, considerando que a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná está na mesma circunscrição da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, ou seja, na mesma base de jurisdição, recomenda-se que esta unidade busque aproximação com o desempenho daquela, e este Desembargador, em função correccional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

entende que é possível inclusive ultrapassar a colocação daquela unidade para galgar melhor desempenho em nível nacional no IGest.

14. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, a Unidade não realizou tais atividades no período correcional. Em razão disso, este Desembargador conclama os Magistrados e os Servidores atuantes na Unidade para que realizem ações sociais como "Justiça do Trabalho vai à Escola" e "Justiça do Trabalho vai à Empresa", bem como em relação aos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", pois estas atividades demonstram elevado grau de responsabilidade social e, ainda, constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos. Registre-se que a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, unidade da mesma base de jurisdição da 2ª Vara, realizou atividade de "Justiça do Trabalho vai à Escola", de modo que é importante haver sintonia entre as unidades para que as atividades sociais não sejam esquecidas, mormente porque qualquer dúvida ou apoio na realização desses eventos pode ser dirigida aos gestores regionais respectivos; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, cujos dados estatísticos serão colhidos na correção ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) embora a Secretaria tivesse informado inexistir processos sentenciados envolvendo obrigações decorrentes de acidente de trabalho no período correccionado para cumprimento da Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, a equipe correcional numa análise por amostragem verificou a existência sim dos processos n. 0002826-09.2017.5.14.0092, cuja sentença foi prolatada em 18.02.2019 e 0000350-61.2018.5.14.0092, cuja sentença foi prolatada em 29.01.2019, 0002806-18.2017.5.14.0092, cuja sentença foi prolatada em 1º.04.2019, e não houve a cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST. Neste item, é necessário ressaltar que as repostas prévias à equipe de correção devem ser fidedignas para o bom trabalho correcional, além do que há necessidade de cumprir a cientificação conforme será recomendado em campo próprio; d) em consulta ao sistema SAP1 não foi detectado na unidade processos físicos não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; f) consultando o relatório extraído do e-Gestão até 30.04.2019, em 28/5/2019, constatou-se a existência de 1(um) processo concluso para sentença desde 24.01.2019 com prazo superior ao legal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(0000616-48.2018.5.14.0092), o qual está vinculado ao magistrado Titular da unidade. Entretanto, consultando o sistema Pje no mesmo dia, foi identificado que o referido feito foi sentenciado no dia 19.05.2019; **g)** os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correccional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; **h)** a Vara não tem observando a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, em sua plenitude, no tocante ao encaminhamento no e-mail indicado, de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho. O que se constatou nos processos de n. 0000135-85.2018.5.14.0092, 0000339-32.2018.5.14.0092 e 0000503-94.2018.5.14.0092 é que a unidade tem expedido ofício ao MPT e à SRTE, o que vai de encontro à uniformização implementada pelo TST em conjunto com os órgãos de proteção ao trabalho. Note-se que o procedimento recomendado pela CGJT deve ser cumprido na sua integralidade para que tenha o efeito convencionado e esperado pela CGJT; **i)** nos editais de praça e leilão, a Secretaria da Unidade informou que há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados à hasta pública, visando implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC, o que ocorreu por exemplo no processo de n. 0000380-09.2012.5.14.0092; **j)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correccional:

0002065-78.2017.5.14.0092	0002505-74.2017.5.14.0092	0000089-36.2017.5.14.0092
0002700-59.2017.5.14.0092	0001542-66.2017.5.14.0092	0001910-75.2017.5.14.0092
0000381-84.2018.5.14.0092	0002715-28.2017.5.14.0092	0000442-42.2018.5.14.0092
0000785-82.2011.5.14.0092	0000033-37.2016.5.14.0092	0000693-70.2012.5.14.0092
0000600-83.2007.5.14.0092	0001080-46.2016.5.14.0092	0000127-87.2013.5.14.0092
0000308-15.2018.5.14.0092	0000329-64.2013.5.14.0092	0000061-10.2013.5.14.0092
0000021-86.2017.5.14.0092	0000085-96.2017.5.14.0092	0000198-50.2017.5.14.0092
0001507-09.2017.5.14.0092	0002167-03.2017.5.14.0092	0000273-02.2011.5.14.0092
0000494-09.2016.5.14.0092	0000043-13.2018.5.14.0092	0000803-64.2015.5.14.0092
0000472-48.2016.5.14.0092	0000533-35.2018.5.14.0092	0000222-44.2018.5.14.0092
0000590-53.2018.5.14.0092	0000203-31.2018.5.14.0092	0000592-23.2018.5.14.0092
0000376-67.2015.5.14.0092	0001457-51.2015.5.14.0092	0000614-81.2018.5.14.0092
0000685-83.2018.5.14.0092	0000734-27.2018.5.14.0092	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processos	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	dias
0001601-51.2017.5.14.0092	09.04.2019	09.04.2019	0
0000586-13.2018.5.14.0092	29.05.2019	31.05.2019	2
0001764-31.2017.5.14.0092	10.04.2019	10.04.2019	0
0000427-70.2018.5.14.0092	23.04.2019	23.04.2019	0
0000151-05.2019.5.14.0092	30.04.2019	03.05.2019	3
0000498-72.2018.5.14.0092	13.05.2019	14.05.2019	1
0000516-93.2018.5.14.0092	22.05.2019	22.05.2019	0
0000546-94.2019.5.14.0092	22.05.2019	22.05.2019	0
0000248-39.2018.5.14.0092	28.05.2019	28.05.2019	0
0000786-20.2018.5.14.0092	28.05.2019	28.05.2019	0
		Média	0,6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que a Vara correccionada obteve uma média do prazo para a conclusão de 0,6 (zero vírgula seis) dias para um universo de 10 (dez) processos examinados por amostragem. Nesse passo, reitera-se a recomendação já realizada anteriormente para que haja cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, com imediata conclusão dos processos aptos para prolação da sentença nos casos correspondentes.

16. RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, fez as seguintes recomendações, sem excluir aquelas específicas que também constam ao longo da presente ata: **16.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera que os Juizes, juntamente com seus servidores, envidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; b) reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juizes que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

porventura, possam atuar na Unidade, adotem, como regra, a realização de "Audiências Unas", contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; c) reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham o cumprimento do disposto no Provimento 06/2015 da Corregedoria Regional deste Tribunal, que dispõe acerca da uniformização do procedimento para conclusão imediata dos autos eletrônicos aptos para julgamento e a conversão do julgamento do feito em diligência no âmbito da 14ª Região; d) reitera aos Magistrados que evitem a prática de concessão de prazo para as partes apresentarem razões finais em memoriais, situação que prolonga a entrega da prestação jurisdicional – tendo havido recomendação nesse sentido na ata de correição de 2018 porém sem resposta quanto à sua observância no proad n. 26.033/2018; e) exorta-se ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo mediante prolação de sentenças líquidas; f) observe o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) e a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) que enfatizam a necessidade de realização e renovação de pesquisa patrimonial pelo Juízo visando à satisfação do crédito trabalhista, antes do encaminhamento dos processos ao arquivo provisório e definitivo; g) recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças; e h) mantenha a prática de determinar o lançamento no BNDT em observância ao artigo 883-A com redação dada pela Lei n. 13.467/2017, o qual estabelece o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da citação para pagamento objetivando a inclusão dos executados no BNDT; i) observe a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, tal como uniformizado no respectivo ato; e j) observe a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, em sua plenitude, no tocante ao encaminhamento no e-mail indicado, de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho.

16.2. Recomendações à Secretaria da Vara, sem excluir aquelas específicas que também constam ao longo da presente ata: a) busque a redução do prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença, tanto no rito sumaríssimo, quanto no rito ordinário; b) que mantenha o cuidado para eliminar o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

necessidade de acordo com o estabelecido em norma interna, ressaltando que na resposta da Unidade no Proad n. 26.033/2018, não houve justificativa quanto à busca por melhora neste quesito ; **c)** reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, mediante a utilização dos manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>) mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **d)** mantenha a realização de auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e ao gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **e)** proceda a realização de verificação mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, conforme descrito no **item 12 (Parametrização Estatística - TST/CGJT)**, que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando ao refinamentos dos índices estatísticos e à manutenção de sua regularidade, objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; **f)** adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; **g)** reitera que mantenha o cumprimento ao Provimento n. 6/2015/SCR, a imediata conclusão dos autos aptos para prolação de sentença após o encerramento da audiência de instrução; **h)** reitera a utilização da ferramenta virtual do Cadastro de Peritos, em atenção à Resolução n. 233/2016 do CNJ, tendo em vista a sua implementação neste Regional, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos juízos de cada Unidade; **i)** que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJe pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; **j)** os servidores atuantes na Unidade devem atentar-se para o correto e completo lançamento do movimento processual, segundo as regras do negócio, conforme o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria; **l)** é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CÓRREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

tomaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que:

Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005). Este Desembargador, em atividade correcional, constatou que a Unidade tem o hábito de emitir a referida certidão, razão pela qual recomenda-se que mantenha a prática, sempre com atenção para a correta revisão prevista na referida norma, para o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências; l) recomenda que os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Servidores atuantes na Unidade busquem reduzir os prazos de conclusão, aproximando-o do prazo legal estabelecido no art. 228 (um dia) do CPC.

17. DA CAPACITAÇÃO ACERCA DAS INOVAÇÕES EM MATÉRIA DE IGEST, e-GESTÃO E PJE VERSÃO "KZ"

O servidor Alysson Ricardo de Almeida Lopes, do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJe ao longo dos dois dias de Correição na 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, realizou atividade de capacitação com os servidores da unidade voltada para as inovações em matéria de e-Gestão e Igest, bem como acerca da recente versão do Pje que substituirá gradualmente a versão existente, otimizando o acesso aos agrupadores, aos documentos e à gestão interna das tarefas e prazos. Destaque-se que no primeiro dia, foi feita uma exposição acerca das ferramentas disponíveis; ao passo que no segundo dia, houve um acompanhamento junto aos servidores para sanar dúvidas recorrentes quanto a procedimentos que vinham sendo adotados. Essa iniciativa faz parte do melhoramento implementado pelo atual Presidente e Corregedor, Desembargador Osmar João Barneze, visando buscar a capacitação dos servidores para melhorar o desempenho das Varas, refletindo em aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

18. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e o Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional.

19. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO


Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional delegada, realizou reunião com o Juiz do Trabalho Substituto THIAGO ALBERTO DE SOUSA, e o Diretor de Secretaria para transmitir-lhes o teor da ata. Ausente, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, que optou por participar do 1º Seminário Regional de Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a ser realizado nos dias 6 e 7.06.2019, em Porto Velho, com trânsito no dia 5.06.2019, conforme Portaria GP nº 0770, de 23/05/2019. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional delegada, agradeceu o atendimento cordial aos trabalhos correcionais e registrou o nível na busca por melhores resultados demonstrado pelo Diretor de Secretaria, Servidores e Estagiários, bem como pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ e pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto THIAGO ALBERTO DE SOUSA, em suas atividades jurisdicionais. Às 17h do dia seis de junho de 2019, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto THIAGO ALBERTO DE SOUSA e pelo Diretor de Secretaria Rogério Azevedo Ribeiro. Eu, Thiago Silva Santos, Técnico Judiciário, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região


THIAGO ALBERTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho Substituto


ROGÉRIO AZEVEDO RIBEIRO
Diretor de Secretaria

